



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 218/2025

Assunto: Informações sobre o gerenciamento do auxílio alimentação dos servidores municipais.

Excelentíssimo Senhor
Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos – MG

Senhor Prefeito,

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no Art. 139, inciso VI do Regimento Interno da Câmara, diante dos relatos de servidores públicos municipais sobre a questão de vários estabelecimentos comerciais não estarem aceitando o cartão magnético de auxílio alimentação dos mesmos, devido um possível atraso no repasse de valores da empresa responsável pelo gerenciamento do ticket aos estabelecimentos comerciais, vem solicitar de Vossa Excelência que, por meio da Secretaria Municipal de Administração, preste os seguintes esclarecimentos:

- O Executivo Municipal já verificou se procede a questão do atraso no repasse de valores pela empresa responsável pelo gerenciamento do auxílio alimentação dos servidores municipais? Foi expedida alguma notificação à empresa sobre esta situação? Caso positivo, que disponibilizada cópia da notificação.
- Quais as providências estão sendo tomadas pelo Executivo Municipal para sanar este problema? Será realizado algum acordo com a empresa para regularizar a situação?
- Qual o período de vigência do contrato firmado entre o Executivo e a empresa responsável pelo gerenciamento do auxílio alimentação? Existe a possibilidade de rescindir o contrato?
- O Executivo Municipal pleiteia a abertura de um novo procedimento licitatório para a contratação de uma nova empresa para gerenciar



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

e administrar o auxílio alimentação? Caso positivo, qual a previsão para realização desse certame?

Sendo assim, aguardo a análise e resposta deste pedido em tempo hábil, conforme assegurado pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 2.888/2018). Termos em que pede e aguarda deferimento.

Arcos, 03 de setembro de 2025.

HERNANE HONÓRIO DIAS – “QUEIJINHO”
Vereador